



Municipal de Alegre  
08/02

## - TERMO DE REFERÊNCIA -

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor zero km para transporte de vacinas do Centro de Imunização/Vigilância Epidemiológica desta Secretaria Executiva de Saúde.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da SESA, faz -se necessário um veículo traçado e alto, capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares de difícil acesso, normalmente estradas de terra com estado regular a ruim.

### 3. DESCRIÇÃO

- Veículo automotor zero km tipo caminhonete 4x4 cabine dupla, turbodiesel, câmbio manual, 04 portas (mais a da carroceria traseira) com no mínimo 5 lugares (incluindo motorista e passageiros);
- Fabricação Nacional / Mercosul;
- Combustível diesel;
- Tanque de combustível de no mínimo 75 litros;
- Tração traseira; (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida);
- Mínimo de 200 CV;
- Rodas de aço com aro mínimo de 16”;
- Caixa de câmbio manual de 06 (seis) velocidades;
- Direção hidráulica/elétrica;
- Regulagem do volante, altura e profundidade;
- Sistema ABS (EBD);
- Airbags frontais; (06 Airbags)
- Tapetes para o interior do Veículo;
- Cintos de segurança traseiros laterais e central com três pontos;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes, com ajuste de altura;
- Cor branca
- Pintura sólida;
- Ano de fabricação/modelo no mínimo 2021;
- Carroceria com protetor de caçamba;
- Capota marítima;
- Estribo laterais;
- Suspensão traseira com feixe de molas;
- Controle de estabilidade e tração;
- Capacidade mínima de carga 1.000kg
- Ar condicionado;

Emerson Gomes Alves  
Secretário Executivo de  
Saúde Interno  
Nº 14.971/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

O9  
Dura  
Início de Alegre

- Controle elétrico dos vidros nas quatro portas;
- Trava elétrica nas quatro portas;
- Ajuste elétrico do retrovisor;
- Kit multimídia completo com alto falantes e tweeter nas portas (Display com tela 8" rádio MP3, entrada USB, conexão Bluetooth);
- Luzes de leitura para motorista e passageiros;
- Protetor de cárter;
- Tomada de força de 12V;
- Estepe com a mesma medida das demais rodas (roda e pneu);
- Estepe com sistema anti-furto;
- Insulfilme;
- Alarme com fechamento de portas e vidros;
- Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e também todos os exigidos pelo CONTRAN.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada na Sede desta Secretaria Executiva de Saúde, na Avenida Dr. Olívio Correa Pedrosa, Bairro: Centro.

4.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), prorrogável por igual período. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra ou constar na NF a indicação de seu número.

4.5. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os materiais que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado no Edital do Pregão ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

*Person Gomes Alves*  
Person Gomes Alves  
Secretário Executivo de  
Saúde Interno  
Dec. N° 11.971/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

10  
Dez  
Municipal de Alegre

- 5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato/ARP;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato/ARP.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado por cada Secretaria;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Funcionário Luiz Antônio da Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. VIGÊNCIA

Jerson Gomes Alves  
Secretário Executivo da  
Saúde Interino  
GEC-Nº 11.071/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

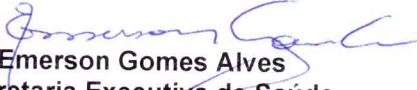
11  
Dez  
Município de Alegre

8.1. A vigência da ata de registro de preços/contrato decorrente deste certame será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

#### 9. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

9.1. As revisões do veículo, até os 80.000 Km (oitenta mil quilômetros) serão realizadas pela vencedora e sob às suas expensas, nos momentos determinados pelo manual do fabricante, conforme as instruções e obrigações também previstas no manual.

Veículo: Garantia mínima de 12 (doze meses).

  
Emerson Gomes Alves  
Secretaria Executiva de Saúde  
Decreto Nº 11971/2021

Emerson Gomes Alves  
Secretaria Executiva de Saúde  
Decreto Nº 11971/2021